



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

EDITAL

CONVITE Nº 006/2016

TIPO MENOR PREÇO

BASTOS
CAPITAL
DO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **15:00 horas (quinze horas) do dia 19 de outubro de 2016**, na sede da Câmara Municipal, a Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Bastos, nomeada através da Portaria nº 032/2016, irá para proceder o julgamento de habilitação e classificação das propostas de preços das empresas participantes da licitação Convite nº 006/2016, cujo objeto é a **contratação de empresa jornalística, cujo jornal circule no município de Bastos**, para publicação de atos oficiais, para o período compreendido entre a assinatura do contrato até 31/12/2016, devendo os envelopes de habilitação e proposta de preço serem protocolados **até às 14:00 horas dessa mesma data**.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

1. OBJETO

- 1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa jornalística, cujo jornal circule no município de Bastos**, para publicação de atos oficiais, para o período compreendido entre a assinatura do contrato até 31/12/2016.
- 1.2 - Os atos oficiais compreendem as Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Portarias, Atos da Mesa, Relatórios de Gestão Fiscal, Resenhas camarárias e demais publicações de interesse da Câmara Municipal de Bastos.
- 1.3 - A resenha camarária deverá ser publicada antes da realização de cada sessão ordinária, que é realizada na primeira segunda-feira de cada quinzena.
- 1.4 - A fonte a ser utilizada é o TIMES NEW ROMAN, corpo 8, espaçamento de 1,00 mm.
- 1.5 - A quantidade estimada de publicações é de 1.000 (mil) centímetros até o término do contrato, podendo essa quantidade ser acrescida ou suprimida pela CONTRATANTE, conforme a quantidade real a ser utilizada.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 - O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente às publicações efetuadas pela CONTRATADA, contado a partir da



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

apresentação da nota fiscal, que deverá constar o período a que se refere e as publicações discriminadas individualmente com o respectivo tamanho da publicação.

3. DA HABILITAÇÃO:

Para efeitos de habilitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 3.1.3. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 3.1.4. Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e ou equivalente;
- 3.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.1.6. Certidão Negativa de Débitos referente a tributos da União, Estadual e Municipal;
- 3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- 3.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo II;
- 3.1.9. Declaração de ser enquadrada como ME-Microempresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo Anexo III.
- 3.1.10. Declaração que o jornal circula no município de Bastos, bem como declarando que, **após a assinatura do contrato, o jornal terá circulação semanal no município de Bastos.**
- 3.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados dentro de seu prazo de validade e, se for cópia, devidamente autenticadas por tabelião.
- 3.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 3.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Bastos, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 3.5. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

3.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.1.4 a 3.1.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DA PROPOSTA:

4.1 PRAZO DE VALIDADE.

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.2.1. Esta licitação é do tipo **menor preço** e o seu julgamento e classificação das propostas serão avaliadas em função do **menor preço global**.

4.2.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

4.2.4. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

4.2.5. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.2.6. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.2.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

4.2.8. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.2.9. O disposto nos subitens 4.2.4 a 4.2.8, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

4.2.10. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.3. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.3.1. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitação, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Considerando tais, a proposta deve abranger preço em valor unitário e total por item, já incluídos os impostos, custos de deslocamento, considerando o local da realização do concurso, previsto neste instrumento com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016:

01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara

3.3.90.39.90.00.00 Serviços de Publicidade Legal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As propostas que não atenderem as condições desta licitação ou estiverem com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

6.2. Os documentos para a fase de habilitação, bem como a proposta de preços, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em dois envelopes distintos, fechados, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE 01

Habilitação

Nome da Empresa

Convite nº 006/2016

ENVELOPE 02

Proposta de preços

Nome da Empresa

Convite nº 006/2016



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

6.3. - O envelope n° 01 deve conter:

a) Os documentos descritos no item 03 deste Edital.

6.4. - O envelope n° 02 deverá conter:

6.4.1. Proposta financeira, que deverá ser datilografada, datada e assinada pelos representantes legais da empresa, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos, bem como deslocamento de pessoal, considerando o local da realização do objeto, serviços previstos neste instrumento com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhista, cotados em moeda corrente nacional.

6.4.2. Prazo de validade da proposta ofertada será de 60 (sessenta) dias.

7 - DO CONTRATO:

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a empresa vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Contrato, se, dentro deste prazo, a convocada não o assinar, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos. O Empenho substituirá o contrato não ausentando a contratada das obrigações editalícias.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 - O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação **terá vigência até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data da assinatura do contrato.**

7.4 - À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais.
- Multa: no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, está facultado à Câmara Municipal de Bastos cobrar multa de 1 % do valor total contratado para 10 dias de atraso, independente de qualquer notificação.
- Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondendo a 2% (dois por cento) do valor total contratado, e será rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
Carlos Pereira Alves
Vereador
Kleber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, a Câmara Municipal aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - Todas as despesas decorrentes da contratação, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a Câmara Municipal de Bastos.

7.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, e as possibilidades de rescisão ao Contrato, na forma determinada nos art. 77 a 79 de referida lei.

7.7 - A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com a Câmara.

7.8 - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, a Câmara poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente.

7.9 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente, prejudicar a Câmara Municipal, quando da execução do contrato.

8 - **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente convite.

8.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.

8.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.4 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

8.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8.6 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste convite, bem como nas normas administrativas vigentes.

8.7 - A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei Federal nº 8.666/93.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

8.8 – Se comprovada inexecução total ou parcial das exigências deste edital, a empresa poderá sofrer suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos, conforme artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

9. QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS A ESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO SERVIDOR DESIGNADO PARA ESTA LICITAÇÃO HORÁRIO COMERCIAL PELO FONE (14) 3478-1601.

Bastos/SP, 10 de outubro de 2016.


PATROCÍNIO MONTEIRO FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONVITE DE PREÇOS Nº 002/2016

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2016.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS, com sede na Rua Presidente Vargas n.º 488, Centro, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 51.507.135/0001-89, neste ato representada por seu Presidente, o vereador Patrocínio Monteiro Filho, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, situada em _____, Estado de _____, na Rua _____, n.º _____ Bairro _____, representada por _____ seu _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

01 - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - Contratação de empresa jornalística, cujo jornal circule semanalmente no município de Bastos, para publicação de atos oficiais para o período compreendido entre a assinatura do contrato até 31/12/2016.

1.2 - Os atos oficiais compreendem as Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Atos da Mesa, Relatórios de Gestão Fiscal, Resenhas Camarária e demais publicações de interesse da Câmara Municipal.

1.3 - A resenha camarária deverá ser publicada antes da realização de cada sessão ordinária, que é realizada na primeira segunda-feira de cada quinzena.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

1.4 - A fonte a ser utilizada é o Times New Roman, corpo 8, espaçamento de 1,00 mm.

1.5 A quantidade estimada de publicações é de 1000 (MIL) centímetros até o término do contrato, podendo essa quantidade ser acrescida ou suprimida pela CONTRATANTE, conforme a quantidade real necessária a ser utilizada.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivesse transcrito, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) CONVITE N.º 006/2016;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO

3.1 O objeto deste Contrato deverá ser executado no período compreendido entre a assinatura do contrato até 31/12/2016, após sua regular e tempestiva assinatura.

3.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.0 PREÇO

4.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, e que corresponde a R\$ _____ (_____) por centímetro de coluna, totalizando um valor de R\$ _____ (_____), correspondente a _____ centímetros.

4.1.1 O valor total do numerário constante no item 4.1, correspondente a 1.000 centímetros, poderão ser reduzidos ou acrescidos, conforme a real necessidade utilizada pela CONTRATANTE, que pagará para a CONTRATADA somente a quantidade utilizada.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

4.2 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Bastos relativo aos exercícios de 2016 de código 01.031.0001.2.001.000 - Manutenção da Câmara, 3.3.90.39.90.00 Serviços de Publicidade Legal.

5.0 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente às publicações efetuadas pela CONTRATADA, contado a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá constar o período a que se refere e as publicações discriminadas individualmente com o respectivo tamanho de cada publicação.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

5.2 No caso da execução não estar de acordo com as especificações exigidas na licitação, a CONTRATANTE fica desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, sendo facultada ainda à CONTRATANTE a aplicação à CONTRATADA da multa prevista na Cláusula 9.0.

5.3 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.4 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por mês de atraso, calculado sobre o valor da nota fiscal, a título de compensação financeira.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

7.2 - A CONTRATADA também é responsável por quaisquer erros ou omissões dos atos oficiais que lhe forem entregues pela CONTRATANTE para publicação.

7.3 - A publicação deverá ser efetuada na edição mais próxima da entrega dos atos oficiais, sendo que o prazo para a entrega desses atos será definido mediante acordo entre as partes contratantes.

7.4 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar em tempo hábil os editais para as publicações para que a CONTRATADA publique os atos oficiais dentro do prazo estabelecido.

8.0 PENALIDADES

8.1 O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Contrato caracterizará inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no Edital de licitação e no artigo 87, em seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - Qualquer publicação que a CONTRATANTE venha a fazer em outra empresa jornalística em razão da CONTRATADA não puder fazê-la, essa despesa deverá ser arcada pela CONTRATADA.

8.3 - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas neste contrato.

8.4 - A CONTRATADA não satisfazendo os compromissos assumidos, lhe serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais.
- b) Multa: no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, está facultado à Câmara Municipal de Bastos cobrar multa de 1 % do valor total contratado para 10 dias de atraso, independente de qualquer notificação.
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondendo a 2% (dois por cento) do valor total contratado, e será rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, a Câmara Municipal aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente

Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa
1º Secretário

Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador

Alecir Vitor de Souza
Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador

Carlos Pereira Alves
Vereador

Kléber Lopes de Sousa
Vereador

Michel Bessa de Almeida
Vereador

Oswaldo Guanais
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

9.0 RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a R\$ 1.000,00.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

10.1 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações.

10.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3 Fica expressamente vedada a subcontratação.

10.4 Serão aplicadas a este contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.0 FORO

11.1 Elegem as partes contratantes o Fórum da Comarca de Bastos-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bastos, _____ de _____ de _____



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS
CNPJ 51.507.135/0001-89
CONTRATANTE

CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-

1- _____
2- _____

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador





Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

BASTOS
CAPITAL
DO 

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS / SP
Rua Presidente Vargas, 488
BASTOS- SP
CARTA CONVITE nº 006/2016

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

Recebi em sua íntegra o Edital do Convite supracitado da Câmara Municipal de Bastos-SP, em 01 (uma) via, e estou ciente do encerramento para a entrega da proposta e documentação. E que havendo omissão na questão da proposta respectiva, não caberá interposição de recursos ou qualquer tipo de reclamação e ou indenização ao proponente.

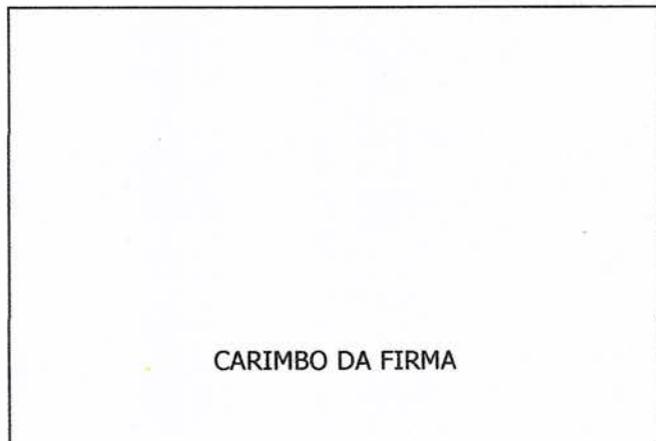
EMPRESA: Maurício Castelo Branco de Francisco-ME.
Rua Satoshi Nagahashi, 805
Bastos/SP CEP: 17690-000

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

DATA: ____ / ____ /2016

HORÁRIO: _____



CARIMBO DA FIRMA



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS / SP
Rua Presidente Vargas, 488
BASTOS- SP
CONVITE Nº 006/2016

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

Recebi em sua íntegra, o Termo de Edital do Convite supracitado da Câmara Municipal de Bastos-SP, em 01 (uma) via, e estou ciente do encerramento para a entrega da proposta e documentação. E que havendo omissão na questão da proposta respectiva, não caberá interposição de recursos ou qualquer tipo de reclamação e ou indenização ao proponente.

EMPRESA: Tiago Henrique dos Santos 23180116803
Rua Presidente Vargas, 262
17690-000 BASTOS SP

REPRESENTANTE LEGAL:

RG: _____

DATA: ____ / ____ /2016

HORÁRIO: _____

CARIMBO DA FIRMA



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS / SP
Rua Presidente Vargas, 488
BASTOS- SP
CARTA CONVITE nº 006/2016

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

Recebi em sua íntegra, o Termo de Edital do Convite supracitado da Câmara Municipal de Bastos-SP, em 01 (uma) via, e estou ciente do encerramento para a entrega da proposta e documentação. E que havendo omissão na questão da proposta respectiva, não caberá interposição de recursos ou qualquer tipo de reclamação e ou indenização ao proponente.

EMPRESA: LEMA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA. ME

Avenida Presidente Roosevelt, 555 Sala 101
17.700 - 000 OSVALDO CRUZ SP

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

DATA: ____ / ____ / 2016

HORÁRIO: _____

CARIMBO DA FIRMA



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO III

Ref. Convite de Preços nº 006/2016

CARTA PARA CREDENCIAMENTO

BASTOS
CAPITAL
DO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificações dos outorgante(s), Srs.(as) _____, portador(es) da Cédula de Identidade RG. Nº _____ e inscrito(s) no CPF sob nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador(a) o(a)

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Câmara Municipal de Bastos, no que se refere ao Convite nº _____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome

Cargo



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO IV

Ref. Convite de Preços nº 006/2016

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EU, _____, representante legal da Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, na cidade de _____/SP, DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome

Cargo



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ref. Convite de Preços nº 006/2016

**BASTOS
CAPITAL
DO**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, e com Inscrição Estadual nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Razão social da empresa
Nome do responsável ou procurador
Cargo do Responsável/procurador
RG. Nº



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO VI

Ref. Convite de Preços nº 006/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BASTOS
CAPITAL
DO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que a ora declarante está classificada como:

() MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

Declara ainda, que pratica as atividades pertinentes ao objeto licitado, e compromete-se a informar, caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome

Cargo



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇO

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	valor por cm/coluna (R\$)	valor total (R\$)
01	3.200 cm	Publicações de ATOS OFICIAIS da Câmara Municipal de Bastos para o período compreendido entre a assinatura do contrato até 31/12/2016, em jornal com circulação no município de Bastos.		

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

- Prazo de validade da proposta: ____ (____) dias, contados a partir da data de julgamento da proposta.

OBS.: CARIMBAR O CNPJ DA EMPRESA, DATAR E ASSINAR.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº, participante da Licitação na Modalidade Convite nº 002/2016, promovida pela Câmara Municipal de Bastos, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vítor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador

_____, de de 2016.

Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)

OBS: CASO A EMPRESA LICITANTE NÃO TENHA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO DEVERÁ APRESENTAR O TERMO DE RENÚNCIA E SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES PARA TAL FINALIDADE.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº, participante da Licitação na Modalidade Convite nº 002/2016, promovida pela Câmara Municipal de Bastos, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de PROPOSTA DE PREÇO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

_____, de de 2016.

Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)

OBS: CASO A EMPRESA LICITANTE NÃO TENHA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO DEVERÁ APRESENTAR O TERMO DE RENÚNCIA E SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE COM PODERES PARA TAL FINALIDADE.